

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

• LIVRO
01326
0009

• FOLHA
032
0028355

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM:
O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO
OUTORGANTE VENDEDOR. VIVIANI CHALUB
CURI E OUTRO, COMO OUTORGADO
COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO. Valor:
R\$10.720,00.**

SAIBAM todos quantos esta Escritura de Compra e Venda virem, que aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012), nesta Cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas à saber: de um lado, como outorgante vendedor o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador da CI. nº 540.992-2ª VIA-SSP/GO. e CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da OAB/GO nº 8.776, CPF sob nº 284.422.451-20 e CI. nº 1.21.560-SSP/GO., ambos residentes e domiciliados nesta Capital; de outro lado, como outorgados compradores **VIVIANI CHALUB CURI**, brasileira, casada com **ANTONIO MAGALHÃES CAVALCANTE JUNIOR** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº **1.870.412-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **532.817.131-49**, residente e domiciliada na Travessa 5, quadra 74, lote 4, Privê Atlântico, Goiânia-GO. e **RICARDO CHALUB COURI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **1252329216-DETRAN-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **532.817.051-20**, residente e domiciliado na rua Boulevard das Amendoeiras, quadra 74, lote 04, casa 02, Privê Atlântico, Goiania-GO., neste ato representados por **CAMEL FOUAD COURI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **1.210.288-SSP-GO.-2ª via**, inscrito no CPF/MF sob nº **004.732.191-15**, residente e domiciliado na Alameda Boulevard das Amendoeiras, quadra 74, lote 4, Privê Atlântico, Goiânia-GO., conforme instrumento de Procuração lavrado no Livro 534, fls. 187/188, destas notas; e pelo outorgante vendedor me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área inservível anexa ao **LOTE Nº 04, QUADRA 074, À RUA TRAVESSA 5, SITUADO NO SETOR JARDIM ATLÂNTICO, NESTA CAPITAL**, com a área de 167,50 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente com 13,00 metros confrontando com a Travessa 5; Fundo com 18,00 metros confrontando com o lote 04; Lado Direito com 10,00 metros confrontando com a área anexa ao lote 03; Lado Esquerdo 05,00 metros confrontando com a Rua Boulevard das Amendoeiras; Chanfro com 7,07 metros"; em relação do Loteamento denominado **"SETOR JARDIM ATLÂNTICO"**, aprovado pelo Decreto 334 de 11/10/1968; que a Lei nº 5052, de 06/10/1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16/10/95, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta

484
bureau

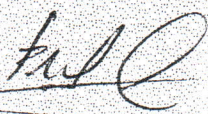
16/1

Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários, em atendimento ao plano urbanístico da Capital; que a área descrita se encontra as que foram referidas na citada Lei e consta o plano de vendas; que o terreno descrito desta está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 167,50 metros quadrados, avaliadas por **RS 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais)**, conforme recibos constantes no processo nº 26333211, de interesse dos compradores, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer esta venda boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito na forma da lei, pondo os adquirentes a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras, pelos outorgados compradores, me foi dito que aceita presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante me foi dito e sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao móvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será go conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 1/2004. Assim convencidos, me pediram lhes lavrassem esta escritura *sob minuta*, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as assinaturas nos termos da lei 6.952, de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Custas: R\$263,78, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$26,38.

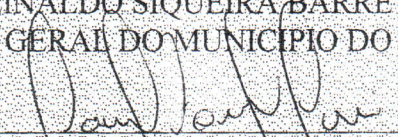
Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, e assino.

Goiânia-GO, 01 de agosto de 2012.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto

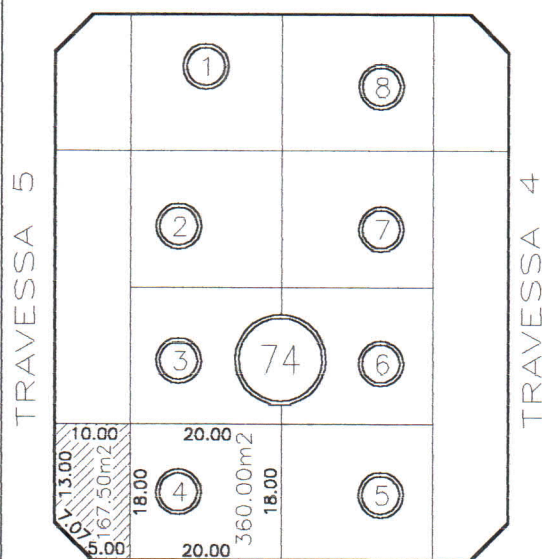

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal do Outorgante


MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
REINALDO SIQUEIRA BARRETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO OUTORGANTE


CAMEL FOUAD COURI
Procurador

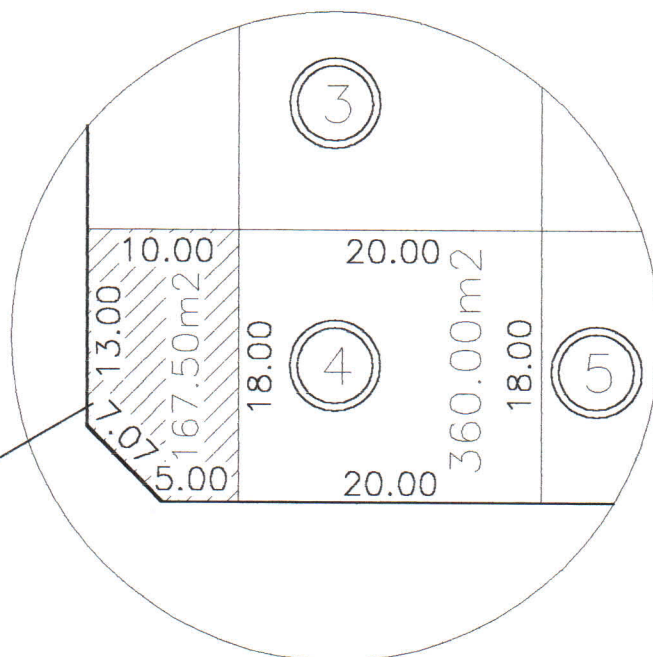
TABELIONATO
DE
NOTAS

AVENIDA BOULEVARD DAS AMENDOEIRAS



AVENIDA BOULEVARD DAS AMENDOEIRAS

— detalhes
da área a ser alienada
Escala 1/500



DIVISÃO DE CARTOGRAFIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAM

JARDIM ATLÂNTICO

ÁREA ANEXA AO LOTE 4 DA QUADRA 74

INTERESSADO:

VIVIANE CHALUB CURI

MUNICÍPIO:

Goiânia

ESTADO:

Goiás

PROCESSO:

26333211

ESCALA:

1/1000

DATA:

MAIO/2005

DESENHO:

CESÁRIO